



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 80, DE 07 DE JULHO DE 1.992

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel a entidade beneficente neste município.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), decreta e eu, Alberto Kirchner de Andrade, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas autorizada a doar à entidade assistencial denominada "Mitra Diocesana de Guaxupé, Paróquia de Santa Terezinha do Menino Jesus, CGC (MF) 20.775.128/0011-06, desta cidade de Itaú de Minas, um terreno urbano no Bairro Bela Vista para a construção de um Salão Comunitário para a assistência da comunidade residente naquele bairro.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 07 de Julho de 1.992.


ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Transcrito às fls. 85
do livro n.º 02 de Leis
Municipais.